



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021, DE 2023
AUTORIA VEREADORA LAIS LUCAS PSDB
VEREADOR MATHEUS HOLZ SILVEIRA – PROGRESSISTAS

“Cria o Auxílio Moradia e Permanência para os Policiais Militares do Município de General Câmara e Autoriza a celebração de Convênio com o GRUPO APOIO DA BRIGADA MILITAR DE GENERAL CÂMARA e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com o GRUPO APOIO DA BRIGADA MILITAR DE GENERAL CÂMARA visando à promoção da segurança pública, prevenção e repressão a violência e a criminalidade, através de apoio financeiro por meio do incentivo de permanência de policiais militares no Município.

Art. 2º. É criado o Auxílio permanência a ser concedido aos Policiais Militares da ativa do Município de General Câmara e repassados aos mesmos através do GRUPO APOIO DA BRIGADA MILITAR DE GENERAL CÂMARA.

§ 1º. Mensalmente o GRUPO APOIO DA BRIGADA MILITAR DE GENERAL CÂMARA repassará ao Município a relação dos Policiais Militares que farão jus ao Recebimento do Auxílio Permanência.

§ 2º. O Município de posse desta relação repassará os valores ao o GRUPO APOIO DA BRIGADA MILITAR DE GENERAL CÂMARA para que este possa fazer a distribuição do auxílio permanência.

Art. 3º. O repasse da contribuição a título de auxílio permanência, a fim de qualificar às estratégias de segurança no Município, será dividido e repassado da seguinte forma:

I – 50% do salário mínimo mensais para cada policial militar, que residir em casa própria, comunitária ou alugada no Município de General Câmara;



II – 40% do salário mínimo mensais para cada policial militar, que residir em outro município e necessitar de deslocamento para General Câmara.

Parágrafo Único. Farão jus ao recebimento do auxílio permanência que trata o caput deste artigo, os Policiais Militares da ativa o qual sua patente pertencente ao grupo dos praças conforme hierarquia da Polícia Militar e que trabalham no policiamento ostensivo.

Art. 4º. O Afastamento do efetivo serviços no Município de General Câmara, exceto nos casos de férias ou por motivo de licença saúde em decorrência de ato de serviço, acarretará na imediata suspensão do auxílio permanência.

Parágrafo Único. O GRUPO APOIO DA BRIGADA MILITAR DE GENERAL CÂMARA deverá encaminhar ao Poder Executivo a listagem dos Policiais que se afastarem do serviço.

Art. 5º. O Auxílio permanência não se incorpora aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber a presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 21 de novembro de 2023



Justificativa:

Senhor Presidente

Senhora Vereadora

Senhores Vereadores

O Presente projeto tem por objetivo promover a segurança pública, incentivando que os policiais militares fixem residência em nosso município. A prática é usada em várias localidades do Rio Grande do Sul, como por exemplo o município de São Jerônimo, onde através de Projeto de Lei do Legislativo, foi implantado tal benefício. Farroupilha também concede auxílio financeiro para policiais civis e militares atuantes do Município. Intitulado Auxílio Permanência, o aporte financeiro apresentado no projeto de Lei 076/2019 visa manter o agente da área de segurança pública servindo em Farroupilha.

Em outubro aprovamos o requerimento para realização de audiência pública para de forma conjunta ajustar a legislação e o orçamento para 2024, afim que tenhamos esse benefício para os profissionais que aqui queiram se instalar.

A audiência foi realizada no dia 21/11/2023 com a presença da grande maioria de profissionais que atuam na segurança em nosso município. Depois de debatermos chegamos a conclusão de apresentar o referido projeto que já foi implantado em outros municípios.

Assim encaminhamos para tramitação e aprovação dessa egrégia casa legislativa.

Vereadora Lais Lucas
Líder da Bancada do PSDB

Vereador Matheus Holz Silveira
Bancada do Progressistas